

FIS. 370
ASS. [assinatura]



**GOVERNO DO PIAUÍ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**



SERBOM - Sistema de Engenharia e Regularização do Corpo de Bombeiros

**ATESTADO DE REGULARIDADE - ARCB
Subestabelecimento**

Válido até 13/2/2020 ::::::::::: Renovação a partir do dia 14/1/2020

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí ATESTA que a edificação ou a área de risco abaixo discriminada encontra-se regularizada, de acordo com a Lei Estadual nº 5.483, de 10/08/2005, atualizada pela Lei Nº 5.801, de 26/09/2008.

Registro Geral Nº 607	Protocolo Nº 00.000.0.003704/18
Natureza da Ocupação Primária	D-1 Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios
Observações	O responsável deverá manter as notas fiscais dos preventivos em validade e disponíveis para fins de fiscalização
Pessoa Jurídica (CNPJ)	22.168.030/0001-44
Razão Social	A COSTA DE SOUSA EIRELI - D L ENGENHRARIA
Endereço	RUA AREA LEÃO, DOUTOR, 281 /Sul SALA A CENTRO - TERESINA. - PI
Proprietário/Responsável	
Área total/Área Aprovada	151,95(m2)
Vistoriador	ANTÔNIO DA PAZ FILHO - CAPITÃO QCOBM
Autorizador	Marcio Luis Batista De Sousa

Documento emitido eletronicamente em, 13 de Fevereiro de 2019

Código de Autenticação: AA.149B.BC3F.3101.1B70

A autenticidade deve ser confirmada no site www.cbm.pi.gov.br

Corpo de Bombeiros Militar



Av. Miguel Rosa, 3515, Piçarra - Cep 64001-490 - Telefones: 3216-1264 (Geral) e 3216-1263 (Fax e Comando Geral)



Criação, Desenvolvimento e Hospedagem,



Fls. 171
 ASS: [assinatura]

  Prefeitura de Teresina		
LICENÇA NÚMERO	VALIDADE DA LICENÇA	NÚMERO SOLICITAÇÃO
THE-SEMAM-L-PIP1801676248/2017	quarta, 15 de janeiro de 2020	19AGMFAFR1
<p>A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 3.616 de março de 2007, e de acordo com os procedimentos de licenciamento ambiental instruídos pela Lei Federal 6.938 de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei Nº 8.028 de 12 de abril de 1990, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274 de 06 de junho de 1990, art. 233 da Lei Orgânica do Município de Teresina e Lei Municipal Nº 2.475, de 04 de julho de 1996, RESOLVE expedir a presente licença à entidade abaixo identificada.</p>		
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO		
RESPONSÁVEL		CNPJ
		22.168.030/0001-44
RAZÃO SOCIAL		
A COSTA DE SOUSA EIRELI		
NOME FANTASIA		INSCRIÇÃO MUNICIPAL
D L ENGENHARIA E LOCACOES		
ENDEREÇO		
RUA Doutor Area Leão (Zona Sul), 281, SALA 02; Centro 64001310		
ATIVIDADE PRINCIPAL		
4120-4/00 - Construção de edifícios		
ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)		
<p>7112-0/00 - Serviços de engenharia, 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos, 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia, 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 4391-6/00 - Obras de fundações, 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada, 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente, 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas, 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas, 4399-1/03 - Obras de alvenaria, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</p>		

COSTA DE SOUSA EIRELI
 FLS. Nº:
 27

Fls. 372
 ASS. [assinatura]

LEI Nº 4.975, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016. INSTITUI O CÓDIGO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE TERESINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICENÇA NÚMERO	VALIDADE DA LICENÇA	NÚMERO SOLICITAÇÃO
THE-VISA-L-200893/2017	terça, 31 de dezembro de 2019	PIP1801676248
RAZÃO SOCIAL	CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
A COSTA DE SOUSA EIRELI	22.168.030/0001-44	

AS ATIVIDADES ESTÃO DISPENSADAS DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO DE ACORDO COM O ARTIGO Nº 29 DA LEI 4.974 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016, LICENCIAMENTO PARA FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES E ARTIGO Nº 262 DA LEI 4.974 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE TERESINA, POR SE TRATAR DE ATIVIDADES DE BAIXO RISCO SANITÁRIO.

ATIVIDADE PRINCIPAL

4120-4/00 - Construção de edifícios

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

7112-0/00 - Serviços de engenharia, 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos, 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia, 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 4391-6/00 - Obras de fundações, 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada, 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente, 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas, 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas, 4399-1/03 - Obras de alvenaria, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

ENDEREÇO

RUA Doutor Area Leão (Zona Sul), 281, SALA 02;
 Centro
 64001310

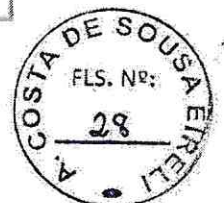
TEM LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE

OBSERVAÇÕES

- Este documento deve ser colocado em lugar visível ao público.
- A Licença é válida por 1 ano(s), podendo em caso de infração à legislação sanitária vigente ser recolhida pela autoridade competente.
- O presente documento não desobriga o licenciado de outras providências junto aos Órgãos Municipais, Estaduais e/ou Federais.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE

187FU6CHU8





CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 1652694

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: A COSTA DE SOUSA EIRELI EPP
CNPJ: 22168030000144, REPRESENTANTE LEGAL: ALAILSON COSTA DE SOUSA
ENDEREÇO: RUA DOUTOR AREA LEÃO, Nº 281 - sul / sala 02
BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias.

Certidão emitida em 08 de Outubro de 2019 às 08 h 58 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 1652694. Código verificador: 4AD34.F709F.67B21.D6DF1

FIS.	174
ASS.	

TERMO DE ABERTURA

Contém este livro Diário nº 04, 15 (Quinze) folhas numeradas de 01 a 15 que servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado no Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2018.

Nome: A COSTA DE SOUSA EIRELI

Endereço: Rua Dr Area Leão, 1086 – Vila Operaria

Município: Teresina - Estado: Piauí – CEP: 64002-410

Inscrição Estadual: Isento

CNPJ MF nº: 22.168.030/0001-44

JUCEPI: 22600025835 – 27/03/2015

Nome do Contador: José Ribamar Paulino Filho – CRC nº 164.478-SP

Nome do Titular: Alailson Costa de Sousa

CPF do Titular nº: 659.368.333-72

Teresina, 01 de Janeiro de 2018.

A COSTA DE SOUSA EIRELI
 Alailson Costa de Sousa
 Empresario
 CPF 659.368.333-72

José Ribamar Paulino Filho
 CRC SP 164.478
 CPF nº 050.104.998-35

PM COELHO NETO - MA
 CONFERE COM O ORIGINAL
 CNPJ: 08.281.738/0001-95
 Serv:
 Matrícula: 50312019



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

Termo de Autenticação

19/001190-4

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

TERESINA

02/05/2019

MARIA DE FÁTIMA LOPES OLIVEIRA
 AUTENTICAÇÃO DE LIVROS MERCANTIS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
 Mª de Fátima L. Oliveira
 Autenticação de Livros Mercantis
 Mat.: 016723-1



Fls. 875
Ass. [assinatura]

A COSTA DE SOUSA EIRELI
Rua Dr. Area Leão, 281 Sala 02 - Centro-Teresina - PI
CNPJ Nº 22.168.030/0001-44 - INSC NIRE 22600025835 - 27/03/2015

BALANÇO PATRIMONIAL
EM 31/12/2018

ATIVO	442.199,16
CIRCULANTE	423.970,42
DISPONÍVEL	84.446,22
CAIXA	71.917,62
BANCOS	12.528,60
CONTAS A RECEBER	339.524,20
CLIENTES A RECEBER	339.524,20
PERMANENTE	18.228,74
IMOBILIZADO	18.228,74
MOVEIS E UTENSILIOS	18.228,74
PASSIVO	442.199,16
CIRCULANTE	48.375,52
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	28.775,52
OBRIGAÇÃO C/PESSOAL E SOCIAL	19.600,00
IMPOSTOS A PAGAR	13.600,00
ISS	6.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO	393.823,64
CAPITAL SOCIAL	350.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	350.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	43.823,64
LUCROS DO EXERCICIO ANTERIOR	5.405,65
LUCROS DO EXERCICIO	38.417,99

TERESINA 31 DE DEZEMBRO DE 2018

Sob as penas da lei, Declaramos que as informações contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
As informações foram extraídas das folhas 01 a 15 do Livro Diário nº 04 registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí
sob nº 19/001190-4 de 02/05/2019.

2º OFICIO

Aluison Costa de Sousa
A COSTA DE SOUSA EIRELI
ALUISON COSTA DE SOUSA
Empresário
CPF Nº 859.368.333-72

Jose Ribamar Paulino Filho
JOSE RIBAMAR PAULINO FILHO
CONTADOR - CRC - 164.478 SP
CPF 050.104.998-35

2º OFICIO

A COSTA DE SOUSA EIRELI
FLS. Nº: 31

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ALAILSON COSTA DE SOUSA QUE ASSINA PELA EMPRESA A COSTA DE SOUSA EIRELI CONTRA O ARQUIVADO EM 05/04/2018; EM TEST. 005 DA VERDADE; DOU FE. TERESINA, 06/05/2019 16:09:37

Isabela Oliveira Silva

ISABELA OLIVEIRA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Empol: R\$ 3.65 TJ; R\$ 0.77 MP; R\$ 0.10 Selo; R\$ 0.28 Total: R\$ 4.80
Poderia nº 3006/2017 - P.



Isabela Oliveira Silva
Escrivente

Fls. 176
Ass. *[assinatura]*

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE JOSE RIBAMAR PAULINO FILHO. EM TEST. 002 DA VERDADE. DOU FE. TERESINA, 06/06/2019 16:10:14

Isabela Oliveira Silva

ISABELA OLIVEIRA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Empol: R\$ 3.65 TJ; R\$ 0.77 MP; R\$ 0.10 Selo; R\$ 0.28 Total: R\$ 4.80
Poderia nº 3006/2017 - P.



Isabela Oliveira Silva
Escrivente

A COSTA DE SOUSA EIRELI

Rua Dr. Area Leão, 281 - Sala 02 - Centro-Teresina - PI
CNPJ Nº 22.168.030/0001-44 - INSC NIRE 22600025835 - 27/03/2015

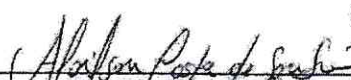
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

EM 31/12/2018

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	455.028,57
RECEITA DE SERVIÇOS	455.028,57
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS	36.402,28
IMPOSTOS	36.402,28
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	418.626,29
CUSTOS OPERACIONAIS	357.851,06
CUSTOS DE PRODUTOS E SERVIÇOS	357.851,06
LUCRO BRUTO	60.775,23
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	22.357,24
ADMINISTRATIVAS	22.357,24
RESULTADO DO PERÍODO	38.417,99

TERESINA 31 DE DEZEMBRO DE 2018

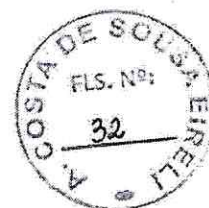
Sob as penas da lei, Declaramos que as informações contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
As informações foram extraídas das folhas 01 a 15 do Livro Diário nº 04 registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí
sob nº 19/001190-4 de 02/05/2019.


A COSTA DE SOUSA EIRELI
ALAILSON COSTA DE SOUSA
Empresário
CPF Nº 659.368.333-72

2º OFÍCIO


JOSÉ RIBAMAR PAULINO FILHO
CONTADOR - CRC - 164.478 SP
CPF Nº 050.104.998-35

2º OFÍCIO





Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial Estado do Piauí

TERMO DE AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A COSTA DE SOUSA EIRELI , assinado digitalmente, encontra-se registrado na Junta Comercial Estado do Piauí sob o número PIE1900069922.

Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
05010499835	JOSE RIBAMAR PAULINO FILHO
65936833372	ALAILSON COSTA DE SOUSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2019 08:24 SOB Nº 20190183730.
PROTOCOLO: 190183730 DE 15/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902183340. NIRE: 22600025835.
A COSTA DE SOUSA EIRELI

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
PROCURADOR
TERESINA, 16/05/2019
www.piauidigital.pi.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Fls.	179
Ass.	9

INDICES DE LIQUIDEZ

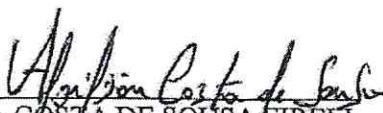
$$\text{ILG (IND.DE LIQ. GERAL)} = \text{AC+RLP/PC+ELP} = \frac{423.970,42}{48.375,52} = 8,76$$

$$\text{SG (SOLVENCIA GERAL)} = \text{AT/PC+PNC} = \frac{442.199,16}{48.375,52} = 9,14$$

$$\text{ILC (IND LIQUIDEZ CORRENTE)} = \text{AC/PC} = \frac{423.970,42}{48.375,52} = 8,76$$

$$\text{ED (INDICE DE ENDIVIDAMENTO)} = \frac{\text{PC} + \text{PNC}}{\text{AT}} = \frac{48.375,52}{442.199,16} = 0,10$$

Teresina(PI) 31 de Dezembro de 2018.


 A COSTA DE SOUSA EIRELI
 Alailson Costa de Sousa
 Empresario
 CPF: 659.366.333-72


 JOSÉ RIBAMAR PAULINO FILHO
 CONTADOR-CRC-164.478-SP
 CPF 050.104.998-35

PM COELHO NETO - MA
 CONFERE COM O ORIGINAL
 CNPJ: 07.81.738/0001-96
 9 59312019
 Servidor Matrícula



Fls.	180
Ass.	<i>[assinatura]</i>

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro Diário nº 04, 15(Quinze) folhas numeradas de 01 a 15 que serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado no Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2018.

Nome: A COSTA DE SOUSA EIRELI
 Endereço: Rua Dr Area Leão, 1086 – Vila Operaria
 Município: Teresina - Estado: Piauí – CEP: 64002-410
 Inscrição Estadual: Isento
 CNPJ MF nº: 22.168.030/0001-44
 JUCEPI: 22600025835 – 27/03/2015
 Nome do Contador: José Ribamar Paulino Filho – CRC nº 164.478-SP
 Nome do Titular: Alailson Costa de Sousa
 CPF do Titular nº: 659.368.333-72

Teresina, 31 de Dezembro de 2018.

PM COELHO NETO - MA
 CONFERE COM O ORIGINAL
 CNPJ 05.281.738/0003-55
 Serviço Matrícula
 523/2019

[Assinatura]
 A COSTA DE SOUSA EIRELI
 Alailson Costa de Sousa
 Empresario
 CPF 659.368.333-72

[Assinatura]
 José Ribamar Paulino Filho
 CRC SP 164.478
 CPF nº 050.104.998-35

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
[Assinatura]
 M^{de} de Fatima L. Oliveira
 Autenticação de Livros Mercantis
 Mat.: 016723-1

02/05/2019





Fls.	181
Ass.	

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PI**

Certidão n.º: PI/2019/00002933
Nome: JOSE RIBAMAR PAULINO FILHO CPF: 050.104.998-35
CRC/UF n.º SP-164478/O Categoria: CONTADOR
Validade: 04.08.2019
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
Livro: BALANÇO
Nº 04 / Exercício: 2018

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.184/spwPI/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 050.104.998-35 Controle : 8809.9437.9751.1065





Fls.	182
Ass.	[assinatura]

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PI**

Certidão n.º: PI/2019/00002696
Nome: JOSE RIBAMAR PAULINO FILHO CPF: 050.104.998-35
CRC/UF n.º SP-164478/O Categoria: CONTADOR
Validade: 28.07.2019
Finalidade: LIVRO DIÁRIO
Livro: DIÁRIO
Nº 04 / Exercício: 2018

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.184/spwPI/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 050.104.998-35 Controle : 9331.9958.1273.1587





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls.	183
Ass.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A COSTA DE SOUSA EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.168.030/0001-44 .

Certidão nº: 181506766/2019

Expedição: 27/08/2019, às 14:43:39

Validade: 22/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A COSTA DE SOUSA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.168.030/0001-44, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

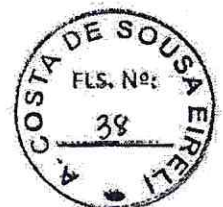
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

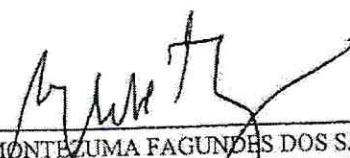
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, ATESTA para os fins que se fizerem necessários, que a empresa A COSTA DE SOUSA EIRELI - EPP, de nome fantasia D L ENGENHARIA E LOCAÇÕES, estabelecida na Doutor Area Leão, nº 281 (sala 02), Bairro CENTRO, Teresina-PI, CEP:64.001-310, inscrita no CNPJ sob nº 22.168.030/0001-44, EXECUTOU DE FORMA SATISFATÓRIA, serviços referentes a LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS (PRATICÁVEIS E TRELIÇAS), incluindo montagem e desmontagem, para show musical dançante e apresentações artísticas em prol de evento em homenagem ao DIA DO PROFESSOR, realizado 15 de Outubro de 2019, no Theresina Hall. De acordo com (DISPENSA Nº 023/2019 – CONTRATO Nº 436/2019/SEMEC/PMT).

Teresina-PI, 18 de Outubro de 2019


KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PM COELHO NETO - MA
CONFERE COM O ORIGINAL
CNPJ 05.261.712/0001-56
Set. 593/2019
Márcia





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15 - Centro
CNPJ Nº 06.554.802/0001-20

Fls.	185
Ass.	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa **A COSTA DE SOUSA EIRELI - EPP**, estabelecida na Doutor Area Leão, nº 281 (sala 02), Bairro CENTRO, Teresina-PI, CEP:64.001-310, inscrita no CNPJ sob nº 22.168.030/0001-44, está **EXECUTANTO** para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI**, inscrito no CNPJ nº 06.554.802/0001-20, situado Praça Quincas, 15, Amarante, Piauí, **A INTEIRO CONTENTO** serviços referentes a **LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO**, no período de 26/07/2019 à 23/10/2019 (**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019**), como mostra as seguintes especificações técnicas, conforme discriminativo abaixo:

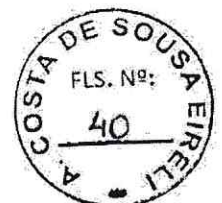
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS (MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO): **PALCO: TAMANHO 16,00X10,00m, PALCO: TAMANHO 12,00X8,00m, GRID: TAMANHO 11,00X7,00m, SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA, TENDA: TAMANHO 5,00X5,00m, SONORIZAÇÃO: MESAS DIGITAIS 48 CANAIS, CAMARIM: TAMANHO 4,00X4,00m, ILUMINAÇÃO CÊNICA PROFISSIONAL, GERADOR DE ENERGIA: 180 KVA, BANHEIROS QUÍMICOS, ESTRUTURA METÁLICA, PISO DE MADEIRA, COM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO E DE COMBATE A INCÊNDIO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI. A execução dos serviços atende às normas da ABNT no que diz respeito à Acessibilidade**

Declaramos ainda que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente tanto por parte da referida empresa como da prefeitura nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Amarante (PI), 23 de Outubro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
CNPJ: 06.554.802/0001-20
DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 012.527.223-54

PM COELHO NETO - MA
CONFERE COM O ORIGINAL
CNPJ: 05.128.733/0001-55
Serviço: Matrícula: 5931/2019



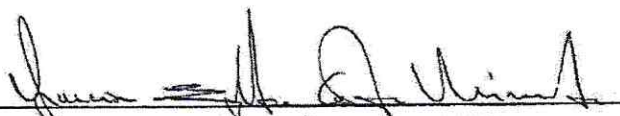
Fls.	186
Ass.	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


Atestamos para os devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa **A COSTA DE SOUSA EIRELI - EPP**, estabelecida na RUA DOUTOR ÁREA LEÃO Nº281, sala 02, Bairro CENTRO, Teresina-PI, CEP:64.001-310, inscrita no CNPJ sob nº22.168.030/0001-44, **EXECUTOU** para o **CENTRO EDUCACIONAL MÉRITO D' MARTONE**, localizado na Rua Goiás nº 110, Bairro Ilhotas, Teresina-PI, a **inteiro contento** serviços referentes a contratação de **apresentação artística (banda)**, para evento recreativo realizado 27 de Setembro de 2019, em nossa escola.

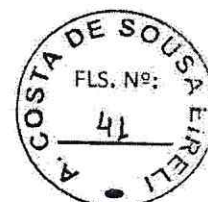
Declaramos ainda que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente por parte da referida empresa nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Teresina (PI), 04 de Outubro de 2019.



CENTRO EDUCACIONAL MÉRITO D' MARTONE
CNPJ: 27.226.567/0001-37
FRANCISCO ESPEDITO DA COSTA MIRANDA
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CPF: 138.628.983-34

PM COELHO NETO - MA
CONFERE COM O ORIGINAL
CNPJ: 05.281.746/0001-83
Serviço  Matrícula 5931/2019

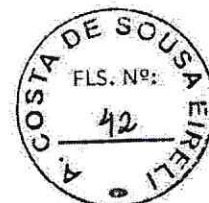


CONTRATO Nº 436/2019/SEMEC/PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044.18423/2019/SEMEC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2019 – art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS E ESTRUTURAS DE TRELIÇAS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC – E A PESSOA JURÍDICA A. COSTA DE SOUSA EIRELI, NOME FANTASIA D.L. ENGENHARIA E LOCAÇÕES, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 13.183/13.

CONTA BANCÁRIA:
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGÊNCIA Nº 0855
OPERACÃO 003
C/CORRENTE Nº 00006812-1

PM COELHO NETO - MA
CONFERE COMO ORIGINAL
CNPJ 06.1281733/0001-95
Serviço Matrícula
5931/2019



O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 06.554.869/0001-64, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, com sede nesta cidade, à Rua Areolino de Abreu, nº 1507, centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Secretário, **KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS**, brasileiro, economista, inscrito no CPF sob o nº 077.825.433-04, RG nº 186.351 - SSP-PI, residente nesta cidade, na Rua Honório Parente, nº 1801, Edifício Murano, aptº 302, bairro de Fátima, CEP 64.048-360, Teresina-PI, e de outro lado pessoa jurídica **A. COSTA DE SOUSA EIRELI**, nome fantasia **D.L. ENGENHARIA E LOCAÇÕES**, inscrita no CNPJ, sob nº 22.186.030/0001-44, com sede na cidade de Teresina-PI, à rua Dr. Arêa Leão, nº 281, Sala 02, bairro Centro, CEP 64.001-310, telefones (86) 3304-3213/99925-2448/99415-6214, tendo por representante seu titular **ALAILSON COSTA DE SOUSA**, portador do CPF sob o nº 659.368.333-72, e do RG nº 74.797.597-3-SSP/MA, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Gabriel Ferreira, nº 1099, Bairro Centro, CEP 64000-250, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato para **LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS E ESTRUTURAS DE TRELIÇAS**, através de Dispensa de Licitação, a qual é regulamentada pela Lei 8.666/93 e, em âmbito municipal é formalizada pelo Decreto Municipal nº 13.183/13, de 17 de Abril de 2013, considerando o resultado do Processo Administrativo acima referido, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

I.1. A presente contratação tem por objeto a **locação de praticáveis e estruturas de treliças** (incluindo montagem e desmontagem) adequada para show musical dançante e apresentações artísticas em prol de evento em homenagem ao dia do Professor, a ser realizado no dia



3.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

3.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – FONTE DE RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas na Fonte de Recursos Próprios da SEMEC/PMT (001200), na Classificação Orçamentária 09001.1236100172.647 – Administração do Ensino Fundamental, no Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica,

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os serviços serão aceitos nas seguintes condições:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega e montagem dos equipamentos (conforme especificações contidas no anexo único e na cláusula primeira deste contrato) no local mencionado na Cláusula Sexta deste contrato;

5.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará após o evento previsto para o dia 15/10/2018;

5.2. Na hipótese de verificação do que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações exigidas.

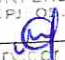
CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

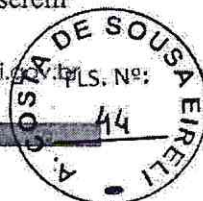
6.1. Os serviços da presente Contratação por Dispensa de Licitação deverão ser prestados de forma que os equipamentos devam estar funcionando devidamente, rigorosamente de acordo com os termos ora pactuados, **DIRETAMENTE no espaço do Teresina Hall**, localizado à Avenida Raul Lopes, nº 2727, bairro Ininga, Teresina-PI, CEP 64.049-548, em horário a ser previamente determinado, devendo os equipamentos estarem prontos pelo menos 02 (duas) horas antes do início dos eventos, **IMEDIATAMENTE** após o envio pela Contratante à Contratada, da Nota de Empenho e do contrato devidamente assinados.

6.2. A contratada iniciará a execução dos serviços no horário estabelecido, a partir do envio pela Contratante à Contratada, da Nota de Empenho e do contrato devidamente assinados.

6.3. No ato da execução dos serviços, serão observadas pela Secretaria Executiva de Gabinete/SEG/SEMEC as especificações contidas no anexo único do instrumento contratual. Caso o mesmo não esteja de acordo com as especificações exigidas, a empresa deverá substituir imediatamente e, em caso de descumprimento, não receberá o valor contratado, com aplicação das devidas sanções.

6.4. O fornecedor do serviço deverá emitir guias de remessas, **informatizadas**, sem rasuras, contendo os seguintes itens: nome da CONTRATANTE, endereço completo, serviços a serem

PM COELHO NETO - MA
CONFERE COM O ORIGINAL
CNPJ: 07.281.733/0001-55
Serviço: 
59312019
Matrícula



executados, unidade e quantidade. Deverá conter também, data e assinatura do recebedor com carimbo e assinatura do prestador do serviço.

6.5. A CONTRATANTE emitirá NOTA DE EMPENHO, na qual serão explicitados os serviços, endereços e condições de fornecimento em consonância com a proposta e o disposto no orçamento constante do Processo Administrativo nº 044.18423/2019.

6.6. Todas as despesas necessárias para substituição ou reposição dos serviços porventura entregues em desacordo com o Contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

7.1. Os serviços objeto deste Contrato serão prestados pela CONTRATADA, sob o regime de execução indireta conforme indicado em Nota de Empenho expedida pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEC/PMT, sem nenhuma despesa adicional além do valor constante neste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

8.1. Esta dispensa de licitação não sofrerá reajuste de qualquer espécie ou natureza.

PM COELHO NETO - MA
CONFERE COM O ORIGINAL
CNPJ: 09.281.728/0001-93
Serviço Matrícula
573/2019

CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

9.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

10.1. O contrato terá vigência de 02 (dois) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo por mútuo acordo entre as partes, obedecidos os preceitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e especialmente deste instrumento;

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como nome dos empregados envolvidos e encaminhando à autoridade competente.

11.4. Notificar a Contratada por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

11.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

11.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1. Efetuar a prestação dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento e na sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 12.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 12.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado em Contrato, o objeto com avarias ou defeitos.
- 12.4. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 72h (setenta e duas) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 12.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 12.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 12.7. Cumprir fielmente o Contrato, de modo que os serviços sejam executados nos termos e condições previstos, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do pactuado.
- 12.8. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 12.9. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações, qualidade e quantidade dos serviços no cumprimento dos prazos previamente estabelecidos substituindo ou repondo o que não atenda às especificações.
- 12.10. Cumprir as obrigações trabalhistas, financeiras, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato e quaisquer outras relativas ao objeto.
- 12.11. Não transferir no todo ou em parte a execução do contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.
- 12.12. Executar os serviços diretamente no espaço do **THERESINA HALL**, conforme especificações constantes no anexo único deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. A execução e acompanhamento deste instrumento contratual serão fiscalizados pela Secretaria Executiva de Gestão/SEG/SEMEC, por meio servidor a ser designado, responsável pelos serviços, de forma a fazer cumprir rigorosamente os detalhes executivos, as especificações, os prazos e as condições deste Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, competindo-lhe entre outras atribuições:
 - 13.2.1. Solicitar à Contratada e seus prepostos, por escrito e devidamente protocolado, com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato;
 - 13.2.2. Obter da Administração, por escrito e devidamente protocolado, com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato;
 - 13.2.3. Anexar aos autos do processo de dispensa de licitação, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
 - 13.2.4. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
 - 13.2.5. Ordenar à Contratada corrigir, refazer ou substituir os serviços em desacordo com as especificações;



13.2.6. Atestar o recebimento do objeto contratual, no processo administrativo de pagamento requerido pela Contratada;

13.2.7. Informar imediatamente à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação – AJ/SEMEC quaisquer erros, imperfeições ou desacordos com as especificações ou prazo de entrega dos serviços em que forem verificadas na execução deste contrato para que a contratada seja devidamente acionada para apresentar defesa ou sofrer as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA:

14.1. Fica estabelecido que a CONTRATADA seja considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais utilizados na execução dos serviços objeto do presente contrato, permanecendo a CONTRATANTE isenta de toda e qualquer responsabilidade.

PM COELHO NETO - MA
CONFERE COM O ORIGINAL
CNPJ: 06.281.738/0001-54
5931/2019

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL:

15.1. A CONTRATADA, na execução do presente Contrato, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais poderá utilizar, se necessário, o apoio técnico especializado de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas.

15.2. Fica estabelecido que a responsabilidade imediata pela direção e coordenação dos trabalhos será exercida por meio de empregados do quadro permanente da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:

16.1. Os tributos e demais incidências decorrentes deste Contrato serão de responsabilidade do contribuinte de direito definido na legislação fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

17.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art.78 da Lei nº 8.666/93:

17.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

17.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

17.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

17.1.4. O atraso injustificado no início dos serviços;

17.1.5. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

17.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

17.1.7. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

17.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

17.1.9. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

17.1.10. A dissolução da sociedade, ou falência da CONTRATADA;

17.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

17.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;



17.1.13. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

17.1.14. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

17.1.15. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

17.1.16. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

18.1.17. O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

17.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

17.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

17.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos itens 17.1.1 a 17.1.12, 17.1.16 e 17.1.17;

17.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

17.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

17.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 17.1.12 a 17.1.13, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovadas que houver sofrido, tendo ainda direito a:

17.5.1. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

17.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

17.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

17.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.8. Indenizações e multas.

PM COELHO NETO - MA
CONFERE COM O ORIGINAL
SERVIDOR [Signature] 59312019
Secretaria Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

18.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

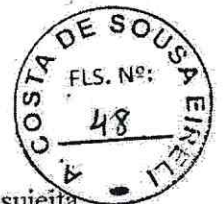
18.1.2. Apresentar documentação falsa;

18.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.4. Cometer fraude fiscal;

18.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no contrato.

18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



18.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.2.2. Multa:

18.2.2.1. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

18.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Teresina/PI, pelo prazo de até dois anos;

18.2.3.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal;

18.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

18.2.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

18.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que:

18.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

18.3.2. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

18.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

18.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

18.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

18.6.2. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

19.1. A CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial do Município (DOM), visando garantir, eficácia do ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO:

20.1. Integram o presente Contrato, e a ele são remissivos, os documentos pertinentes: especificação do objeto, planilha de código E-Governo, Parecer da Assessoria Jurídica desta



Secretaria para contratação por meio de dispensa de licitação, a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, à Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

21.1. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

PM COELHO NETO - MA
CONFERE COM O ORIGINAL
CNPJ 07.281.788/0001-65
Serv. 593/2019
Matrícula

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CLAUSULA ESSENCIAL:

22.1. Constitui, também, cláusula essencial do presente Contrato, da observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante a CONTRATANTE, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços, exceto nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

22.3. A CONTRATADA está obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – NORMAS APLICÁVEIS:


23.1. O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 13.183/2013, a legislação referente aos Planos Econômicos do Governo Federal que atinjam cláusulas econômicas deste contrato, declarando a CONTRATADA conhecer todas essas normas e concordando em sujeitar-se às especulações, sistemas de penalidades e demais regras constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

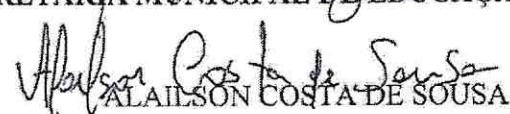
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO:

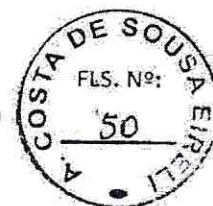
24.1. As partes contratantes escolhem e elegem, de suas livres e espontâneas vontades, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que possa ser, para cada uma delas, o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para nele discutirem e dirimirem quaisquer dúvidas ou pendências, porventura surgidas, originárias deste Contrato, desde que não possam ser solucionadas prévia e amigavelmente por elas próprias.

24.2. E, por estarem de acordo, as partes por seus legítimos representantes já indicados, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Teresina-PI, 11 de outubro de 2019.


KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC


A. COSTA DE SOUSA EIRELI (D.L. ENGENHARIA E LOCAÇÕES)




ANEXO ÚNICO AO CONTRATO Nº 436/2019/SEMEC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044.18423/2019/SEMEC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2019 – Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

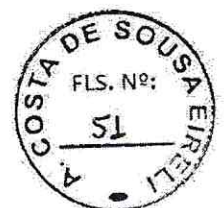
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	TRELIÇAS ALUMINIO EM PRATICAVEIS TELESCOPICOS 186m DE TRELIÇAS P30 12 – PRATICAVEIS 2x1x50cm	Diária	01	9.060,00	9.060,00
Valor total (R\$): 9.060,00 (nove mil e sessenta reais)					

Teresina-PI, 11 de outubro de 2019.


KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC


A. COSTA DE SOUSA EIRELI (D.L. ENGENHARIA E LOCAÇÕES)

PM COELHO NETO - MA
CONFERE CONTIGO ORIGINAL
CINPL 12.12.19.0001 - 63
Serviço  593/2019
Matrícula





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE - PIAUÍ

Fls.	196
Ass.	

CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE AMARANTE E A EMPRESA A COSTA DE SOUSA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

PM COELHO SETO-111A
CONFERE COM O ORIGINAL
CNPJ 22.168.030/0001-44
SERV. 5931/2019

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE - PI, inscrito no CNPJ 06.554.802/0001-20, situado Praça Quincas, 15, centro, Amarante, Piauí neste ato representado pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: A COSTA DE SOUSA EIRELI, CNPJ: 22.168.030/0001-44 com sede à Rua Dr. Área Leão, nº 281 – CEP: 64.001-310 /Bairro: CENTRO (SUL) – SALA 02, em Teresina-PI

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS FÍSICAS E LOGÍSTICAS TEMPORÁRIAS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO**, conforme o Pregão nº 018/2019, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **Serviços de locação de estruturas físicas e logísticas temporárias para eventos no município**. (Portaria nº 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do Pregão nº 018/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Os serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Nº018/2019, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 049/2019 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

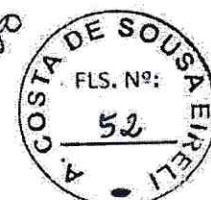
O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – Emitir a ordem de serviços do objeto a ser executado, assinada pela autoridade competente (diretor (a) do Setor Financeiro);
- II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo-Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – O objeto desta licitação será executado nos locais estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Amarante - PI, conforme as especificações constantes deste edital, no horário de 8:00hs às 12:00hs e de 14:00 as 18:00 inclusive sábados domingo e feriados se for o caso;





Fls.	197
Ass.	

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE - PIAUÍ

III— Executar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 018/2019;

IV— substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos serviços imediatamente em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V— responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI— Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII— utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII— manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX— Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento dos serviços, será emitido recibo dos serviços efetivamente executados,

PM COELHO NETO - MA
CONFERE COM O ORIGINAL
CNPJ: 09.281.700/0001-55
Serviço Matrícula
09/31/2019

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública, através de aditivo, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Amarante.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de 178.00,00 (cento e setenta e oito mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos serviços objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos serviços executados por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura dos serviços executados e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO — O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE - PIAUÍ

Fls.	198
Ass.	<i>[Signature]</i>

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em moeda nacional e por meio de ordem bancária a firma contratada.

PM COELHO NETO - MA
CONFERE COM O ORIGINAL
CNPJ: 07.881.788/0001-66
Serviço *[Signature]* Matrícula 593/2019

PARÁGRAFO PRIMEIRO — O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO — Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO — O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n. 2.866/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO — As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO — As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.2.8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO — Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n. 2.8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.2.8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n. 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

[Signature]

[Signature]



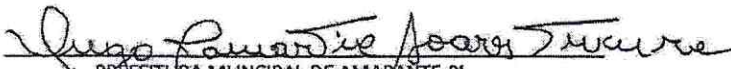
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE - PIAUÍ

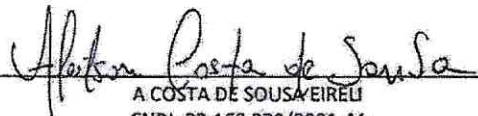
CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Amarante, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.


E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Amarante (PI), 25 de julho de 2019.

CONTRATANTE: 
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
CNPJ: 06.554.802/0001-20
DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATATA: 
A COSTA DE SOUSA EIRELI
CNPJ: 22.168.030/0001-44

TESTEMUNHAS: _____

PM COELHO NETO - MA
CONFERE COPIA DO ORIGINAL
CNPJ: 06.554.802/0001-20
 593/2019
Servidor Matrícula

CONTRATO ADMINISTRATIVO

PM COELHO NETO - MA
CONFERE COM O ORIGINAL
CNPJ 02.281.251/0001-63
Serviço Matrícula
593/2019

CONTRATANTE: CENTRO EDUCACIONAL MERITO D'MARTONE LTDA, inscrito no CNPJ nº 27.226.567/0001-37, situado na Rua Goiás, nº 110, Frei Serafim, Teresina – Piauí / Cep:64.001-620 por intermédio do seu representante legal.

CONTRATADO: A COSTA DE SOUSA EIRELI – EPP, de CNPJ: 22.168.030/0001-44 com sede à Rua Dr. Área Leão, nº 281 (sala 02) – CEP: 64.001-310 / Bairro: Centro, por intermédio de seu representante legal

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato: **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (BANDA) PARA EVENTO RECREATIVO NA SEDE DO REFERIDO CENTRO EDUCACIONAL**

Clausula 1

A contratada se obriga a prestar serviços de Show com a banda **OS PRATOLAS** no dia 27 de Setembro de 2019 na sede do referido centro educacional

- Duração do show: 1h30min

Parágrafo único – A despesa com transporte-carrega e descarrega dos equipamentos ficarão por conta da CONTRATADA.

Clausula 2

O valor do presente contrato é da ordem de R\$ 3.000,00 (três mil reais) que será pago da seguinte forma: 50% no ato da assinatura do contrato e o restante no dia do evento 02 (Duas) horas antes do início da apresentação.

2.2 – O presente contrato não comporta arrependimento e as obrigações pecuniárias aqui assumidas serão cumpridas integralmente ainda que seja cancelada a apresentação pro quaisquer circunstancias alheias a vontade da CONTRATANTE. Em qualquer hipótese de rescisão do presente contrato pela CONTRATANTE, não acontecerá devolução do (s) valor (s) pago (s) à CONTRATADA.

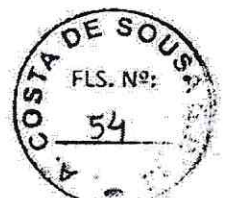
Clausula 3

Obrigações da CONTRATANTE:

A CONTRATANTE obriga-se perante a CONTRATADA a:

- 3.1 – CAMARIM: De acordo com as "observações para o show" informativo para o contratante que segue em anexo a esse contrato;
- 3.2 - Em contrapartida à prestação de serviços pela CONTRATADA, efetuar os pagamentos nos valores, formas e prazos acima estabelecidos, os quais a CONTRATANTE os reconhece desde já como dívida líquida, certa e exigível;
- 3.3 – DOCUMENTAÇÃO: providenciar por sua exclusiva e inteira responsabilidade financeira, as necessárias licenças e alvarás expedidos pelos órgãos públicos e entidades de classe

[assinatura]



competente: juizado de menores, Prefeitura Municipal, Governo Estadual, Federal, CREA, etc..., bem como pagamento ao ECAD, por força da lei.

Clausula 4

Obrigações da CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga - se perante a CONTRATANTE a:

PM COELHO NETO - MA
CCN FEEFEE COM O ORIGINAL
CNPJ: 08.814.734/0001-56
593/2019
Articula

4.1 – Responsabilizar-se pela apresentação da banda conforme especificado na cláusula primeira, salvo por motivo de força maior, doença ou impossibilidade de acesso ao local do evento, devidamente comprovado.

4.2 – A CONTRATADA assume a responsabilidade de comparecimento no dia da apresentação com 1 (uma) hora de antecedência do início do seu show.

4.3 – A CONTRATADA assume a responsabilidade de todos os músicos junto ao órgão OMB – Ordem dos Músicos do Brasil, assumindo qualquer imprevisto junto a casa.

Clausula 5

CANCELAMENTO: No caso da não apresentação pela ausência dos artistas, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, catástrofe, calamidade pública, acidente, impossibilidade de acesso ao local do evento, principalmente geradas por condições adversas, que resultem em atrasos de pouso ou decolagem de aeronaves, fica estabelecida como única solução para a hipótese, a designação de uma nova data para a realização do evento, sem qualquer ônus ou multa contratual.

Clausula 6

Fica estipulada a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor deste contrato, em moeda corrente no país, para a parte que deixar de cumprir quaisquer cláusulas, ou der motivos à sua rescisão, revertendo o valor da multa em favor da parte prejudicada, além das perdas e danos que forem apurados em execução.

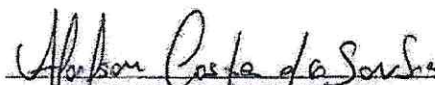
Clausula 7

As partes pactuantes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Teresina-PI, como próprio para dirimir dúvidas ou questões fundadas no presente, pelo que renunciam a qualquer outro por mais privilegiados que seja.



E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas também abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

Teresina (PI), 22 de agosto de 2019.


CENTRO EDUCACIONAL MÉRITO D' MARTONE
CNPJ:27226567/0001-37
CONTRATANTE


A COSTA DE SOUSA EIRELI
CNPJ:22168030/0001-44
CONTRATADA

Fls. 202
Ass. [assinatura]



 <p>Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	Número da Nota 00000021											
	Data e Hora de Emissão 11/09/2019 12:58:32											
	Código de Verificação ea491a2d											
PRESTADOR DE SERVIÇOS												
Nome/Razão Social: A COSTA DE SOUSA EIRELI CPF/CNPJ: 22.168.030/0001-44 Inscrição Municipal: 452916-2 Endereço: RUA DOUTOR AREA LEAO (ZONA SUL), Nº281 - SALA 02; - BAIRRO CENTRO - CEP:64001-310 Município: TERESINA UF: PI												
TOMADOR DE SERVIÇOS												
Nome/Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMARANTE-PI CPF/CNPJ: 06.636.849/0001-32 Endereço: AVENIDA SENADOR MATIAS OLIMPIO, NºS/N - BAIRRO CENTRO - CEP:64400-000 Município: AMARANTE UF: PI E-mail: secfinancasamarante@gmail.com												
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS												
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM PROFISSIONAL PARA O EVENTO "DESFILE CÍVICO 07 DE SETEMBRO". DE ACORDO COM PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - SRP DADOS BANCÁRIOS CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 0855 6812-1 nº: 003												
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável</th> <th>Item</th> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SIM</td> <td>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO FLY (GRANDE) 02 MESAS DIGITAIS DE 48 CANAIS</td> <td>1</td> <td>4400,00</td> <td>4.400,00</td> </tr> </tbody> </table>	Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$	SIM	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO FLY (GRANDE) 02 MESAS DIGITAIS DE 48 CANAIS	1	4400,00	4.400,00		
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$								
SIM	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO FLY (GRANDE) 02 MESAS DIGITAIS DE 48 CANAIS	1	4400,00	4.400,00								
PIS (0,0000%): R\$ 0,00 COFINS (0,0000%): R\$ 0,00 INSS (0,0000%): R\$ 0,00 IR (0,0000%): R\$ 0,00 CSLL (0,0000%): R\$ 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 4.400,00										
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 4.400,00	Alíquota: 0,00%	Valor do ISS: R\$ 0,00									
OUTRAS INFORMAÇÕES												
Mês de Competência da Nota Fiscal: 09/2019		Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO DE TERESINA										
Local da Prestação do Serviço: AMARANTE/PI		Incidência: AMARANTE/PI										
Recolhimento: ISS A RECOLHER EM OUTRO MUNICÍPIO												
CNAE: 823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS E EXPOSIÇÕES												
Serviço: 1709 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.												
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA												



Fis.	203
Ass	

<p>Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	Número da Nota 00000022																
	Data e Hora de Emissão 13/09/2019 08:23:18																
	Código de Verificação 33308615																
PRESTADOR DE SERVIÇOS																	
Nome/Razão Social: A COSTA DE SOUSA EIRELI CPF/CNPJ: 22.168.030/0001-44 Inscrição Municipal : 452916-2 Endereço: RUA DOUTOR AREA LEO (ZONA SUL), Nº281 - SALA 02; - BAIRRO CENTRO - CEP:64001-310 Município: TERESINA UF: PI																	
TOMADOR DE SERVIÇOS																	
Nome/Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMARANTE-PI CPF/CNPJ: 06.636.849/0001-32 Endereço: AVENIDA SENADOR MATIAS OLIMPIO, NºS/N - BAIRRO CENTRO - CEP:64400-000 Município: AMARANTE UF: PI E-mail: secfinancasamarante@gmail.com																	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS																	
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS E GERADOR PARA O EVENTO "DESFILE CÍVICO 07 DE SETEMBRO", DE ACORDO COM PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - SRP DADOS BANCÁRIOS CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 0855 6812-1 003																	
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável</th> <th>Item</th> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SIM</td> <td>GERADOR - (180 KVA, MOTOR A DIESEL TURBINADO, TENSÃO 220/380 /440)1800 RPM).</td> <td>1</td> <td>1400,00</td> <td>1.400,00</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>TENDAS 5MX5M</td> <td>3</td> <td>320,00</td> <td>960,00</td> </tr> </tbody> </table>	Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$	SIM	GERADOR - (180 KVA, MOTOR A DIESEL TURBINADO, TENSÃO 220/380 /440)1800 RPM).	1	1400,00	1.400,00	SIM	TENDAS 5MX5M	3	320,00	960,00		
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$													
SIM	GERADOR - (180 KVA, MOTOR A DIESEL TURBINADO, TENSÃO 220/380 /440)1800 RPM).	1	1400,00	1.400,00													
SIM	TENDAS 5MX5M	3	320,00	960,00													
PIS (0,0000%): R\$ 0,00		COFINS (0,0000%): R\$ 0,00		INSS (0,0000%): R\$ 0,00		IR (0,0000%): R\$ 0,00		CSLL (0,0000%): R\$ 0,00									
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 2.360,00																	
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00		Base de Cálculo: R\$ 2.360,00		Aliquota: 0,00%		Valor do ISS: R\$ 0,00											
OUTRAS INFORMAÇÕES																	
Mês de Competência da Nota Fiscal: 09/2019					Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO DE TERESINA												
Local da Prestação do Serviço: AMARANTE/PI					Incidência: AMARANTE/PI												
Recolhimento: ISS A RECOLHER EM OUTRO MUNICÍPIO																	
CNAE: 823000101 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS E EXPOSIÇÕES																	
Serviço: 1709 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.																	
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA																	

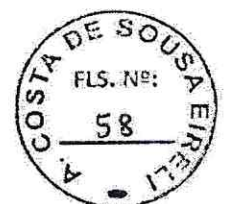


 Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Número da Nota 00000025											
	Data e Hora de Emissão 17/10/2019 14:08:38											
	Código de Verificação ad3a7fb6											
PRESTADOR DE SERVIÇOS												
Nome/Razão Social: A COSTA DE SOUSA EIRELI CPF/CNPJ: 22.168.030/0001-44 Inscrição Municipal : 452916-2 Endereço: RUA DOUTOR AREA LEO (ZONA SUL), Nº281 - SALA 02; - BAIRRO CENTRO - CEP:64001-310 Município: TERESINA UF: PI												
TOMADOR DE SERVIÇOS												
Nome/Razão Social: CENTRO EDUCACIONAL MERITO D MARTONNE LTDA - EPP CPF/CNPJ: 27.226.567/0001-37 Endereço: RUA GOIAS, Nº100 - BAIRRO ILHOTAS - CEP:64001-620 Município: TERESINA UF: PI E-mail:												
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS												
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (BANDA) PARA EVENTO RECREATIVO DIA 27/09/2019 DADOS BANCÁRIOS: AG: 0855 CP: 003 6812-1												
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável</th> <th>Item</th> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SIM</td> <td>BANDA OS PATROLAS</td> <td>1</td> <td>3000,00</td> <td>3.000,00</td> </tr> </tbody> </table>	Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$	SIM	BANDA OS PATROLAS	1	3000,00	3.000,00		
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$								
SIM	BANDA OS PATROLAS	1	3000,00	3.000,00								
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00								
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 3.000,00												
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 3.000,00	Alíquota: 5,00%	Valor do ISS: R\$ 150,00									
OUTRAS INFORMAÇÕES												
Mês de Competência da Nota Fiscal: 10/2019		Tributação: TRIBUTÁVEL										
Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI		Incidência: TERESINA/PI										
Data de vencimento do ISSQN referente à esta NFS-e: 11/11/2019		Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR										
CNAE: 823000102 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E RECEPÇÕES												
Serviço: 1710 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).												
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA												



Fls.	205
Ass.	

<p>Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	Número da Nota 00000026							
	Data e Hora de Emissão 22/10/2019 15:31:24							
	Código de Verificação 31128365							
PRESTADOR DE SERVIÇOS								
Nome/Razão Social: A COSTA DE SOUSA EIRELI CPF/CNPJ: 22.168.030/0001-44 Inscrição Municipal : 452916-2 Endereço: RUA DOUTOR AREA LEAO (ZONA SUL), Nº281 - SALA 02; - BAIRRO CENTRO - CEP:64001-310 Município: TERESINA UF: PI								
TOMADOR DE SERVIÇOS								
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI CPF/CNPJ: 06.554.802/0001-20 Endereço: PRACA QUINTAS CASTRO, Nº15 - BAIRRO CENTRO - CEP:64400-000 Município: AMARANTE UF: PI E-mail: secfinancasamarante@gmail.com								
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS								
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA O EVENTO "VERÃO TOTAL 2019", REALIZADO NOS DIAS 22 E 29 DE SETEMBRO, NO LOCAL VEREDINHA DO CANINDÉ (PRAZINHA) DE ACORDO COM PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - SRP DADOS BANCÁRIOS BANCA ECONÔMICA FEDERAL 3 0855 C/C: 6812-1 OP: 003								
Tributável SIM	Item SEGURANÇA NÃO ARMADA	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>30</td> <td>100,00</td> <td>3.000,00</td> </tr> </tbody> </table>	Qtde	Unitário R\$	Total R\$	30	100,00	3.000,00
Qtde	Unitário R\$	Total R\$						
30	100,00	3.000,00						
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00				
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 3.000,00								
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 3.000,00	Alíquota: 0,00%	Valor do ISS: R\$ 0,00					
OUTRAS INFORMAÇÕES								
Mês de Competência da Nota Fiscal: 10/2019		Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO DE TERESINA						
Local da Prestação do Serviço: AMARANTE/PI		Incidência: AMARANTE/PI						
Recolhimento: ISS A RECOLHER EM OUTRO MUNICÍPIO								
CNAE: 801110101 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA								
Serviço: 1102 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.								
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA								



Fls. 206
Ass. A



Prefeitura do Município de Teresina
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota: **00000027**
Data e Hora de Emissão: **22/10/2019 15:47:56**
Código de Verificação: **2e14f89a**



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **A COSTA DE SOUSA EIRELI**
CPF/CNPJ: **22.168.030/0001-44**
Endereço: **RUA DOUTOR AREA LEAO (ZONA SUL), Nº281 - SALA 02; - BAIRRO CENTRO - CEP:64001-310**
Município: **TERESINA**
Inscrição Municipal: **452916-2**
UF: **PI**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI**
CPF/CNPJ: **06.554.802/0001-20**
Endereço: **PRACA QUINTAS CASTRO, Nº15 - BAIRRO CENTRO - CEP:64400-000**
Município: **AMARANTE**
UF: **PI**
E-mail: **secfinancasamarante@gmail.com**

Descrição:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE PALCO, SOM PROFISSIONAL, TENDAS, GERADOR, BANHEIROS QUÍMICOS E ILUMINAÇÃO PARA O EVENTO "VERÃO TOTAL 2019", REALIZADO NO DIA 29 DE SETEMBRO, NO LOCAL VEREDINHA DO CANTINDE (PRAINHA) DE ACORDO COM PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - SRP
DADOS BANCÁRIOS
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AG 0855
C/C: 6812-1
OP: 003

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	PALCO MOVEL (MÉDIO) (12M DE BOCA DE CENA X 8M DE PROFUNDIDADE)	1	2800,00	2.800,00
SIM	SISTEMA DE SONORTIZAÇÃO FLY (GRANDE) 02 MESAS DIGITAIS 48 CANAIS	1	4400,00	4.400,00
SIM	ILUMINAÇÃO: COM NO MÍNIMO UM GRID DE 11X7M - 30 PAR LED 08 MINIBRUTS	1	2300,00	2.300,00
SIM	TENDAS 5MX5M	3	320,00	960,00
SIM	GERADOR - (180 KVA, MOTOR A DIESEL TURBINADO, TENSÃO 22088A /A40)1800 RPM).	1	1400,00	1.400,00
SIM	BANHEIROS QUÍMICOS	10	200,00	2.000,00

PIS (0,0000%): **R\$ 0,00** COFINS (0,0000%): **R\$ 0,00** INSS (0,0000%): **R\$ 0,00** IR (0,0000%): **R\$ 0,00** CSLL (0,0000%): **R\$ 0,00**

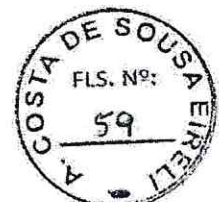
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 13.860,00

Valor Total das Deduções: **R\$ 0,00** Base de Cálculo: **R\$ 13.860,00** Aliquota: **0,00%** Valor do ISS: **R\$ 0,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: **10/2019**
Local da Prestação do Serviço: **AMARANTE/PI**
Recolhimento: **ISS A RECOLHER EM OUTRO MUNICÍPIO**
CNAE: **773900300 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES**
Serviço: **0304 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.**
Tributação: **NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO DE TERESINA**
Incidência: **AMARANTE/PI**

A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA



Fls. 207
Ass. [assinatura]



Prefeitura do Município de Teresina
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota
0000024

Data e Hora de Emissão
17/10/2019 13:42:04

Código de Verificação
10476b33



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **A COSTA DE SOUSA EIRELI**
CPF/CNPJ: **22.168.030/0001-44** Inscrição Municipal : **452916-2**
Endereço: **RUA DOUTOR AREA LEAO (ZONA SUL), Nº281 - SALA 02; - BAIRRO CENTRO - CEP:64001-310**
Município: **TERESINA** UF: **PI**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**
CPF/CNPJ: **06.554.869/0005-98**
Endereço: **RUA AREOLINO DE ABREU, Nº1507 - SALA: 02; - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-180**
Município: **TERESINA** UF: **PI** E-mail: **semec@teresina.pi.gov.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS E ESTRUTURAS DE TRELIÇAS (INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM) ADEQUADA PARA SHOW MUSICAL DANÇANTE E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS EM PROL DE EVENTO EM HOMENAGEM AO DIA DO PROFESSOR, REALIZADO NO DIA 15/10/2019 (CONTRATO Nº 436/2019).

DADOS BANCÁRIOS:
BANCA ECONÔMICA FEDERAL
C.G: 0855
OP: 003
C/C: 6812-1

Tributável SIM	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
	LOCAÇÃO DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO 186M (P-30) E 12 PRATICÁVEIS TAMANHO 2X1X50CM	1	9060,00	9.060,00

PIS (0,0000%): **R\$ 0,00** COFINS (0,0000%): **R\$ 0,00** INSS (0,0000%): **R\$ 0,00** IR (0,0000%): **R\$ 0,00** CSLL (0,0000%): **R\$ 0,00**

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 9.060,00

Valor Total das Deduções: **R\$ 0,00** Base de Cálculo: **R\$ 9.060,00** Alíquota: **5,00%** Valor do ISS: **R\$ 453,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: **10/2019**
Local da Prestação do Serviço: **TERESINA/PI**
Recolhimento: **ISS RETIDO NA FONTE PELO TOMADOR**
CNAE: **773900300 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES**
Serviço: **0304 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.**

A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA





Fls.	208
Ass.	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão Nº 156237 Validade: 28/11/2019

Registro: 0000027969EMPI Categoria: Matriz
Data Registro: 26/08/2015
Razão Social: A COSTA DE SOUSA EIRELI-EPP
Nome Fantasia:
Última Anuidade Paga: 2019 (1 de 1)
CNPJ: 22168030000144
Capital Social R\$: 350.000,00 Data do Capital: 28/08/2019
Endereço: RUA DOUTOR AREA LEÃO 281 ZONA SUL - SALA 02 - CENTRO TERESINA-PI 64001-310
(86) 30851483

OBJETO SOCIAL

CAE 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS ; CNAE 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CNAE 4222-7/01 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CNAE 4299-5/01 CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; 4299-5/99 OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESP. ANTERIORMENTE; 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; 4322-3/01 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; 4330-4/99 OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; 4391-6/00 OBRAS DE FUNDAÇÕES; 4399-1/03 OBRAS DE ALVENARIA; 4399-1/99 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESP. ANTERIORMENTE; 7119-7/01 SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, 7112-0/00 SERVIÇOS DE ENGENHARIA; 7119-7/99 ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVIÇO DE AEROFOTOGRAMETRIA, PROJETOS DE GESTÃO DE ÁGUAS E ETC.); 7119-7/02 ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS, 7739-0/03 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURA E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; 7739-0/99 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (MOTORES, TURBINAS E MÁQUINAS-FERRAMENTA, GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADORAS, APARELHOS DE USOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, EQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFICOS, EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA RADIO, TELEVISÃO E COMUNICAÇÕES E ETC.); 8011-1/01 ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; 8129-0/00 ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 8130-3/00 ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; 8211-3/00 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; 8230-01 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; 9001-9/06 ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

OBS 1. EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR NO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL (NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO).

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

Nome: AMANDO LIMA NETO
Carteira: 1905255039XXXX
Último Ano Pago: 2019
Data Início Responsabilidade: 26/08/2015
Tipo de Responsabilidade: Responsável Técnico

Títulos:

Descrição: Engenheiro Civil
Atribuição: ARTIGO 7º, COMBINADO COM O 25, DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.



CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, enquadrando-se na classe A, conforme Artigo 1º da Resolução 336, de 27 outubro de 1989, não podendo desenvolver atividades do seu OBJETO SOCIAL sem a participação efetiva de seu

Praça Demostenes Avelino, 1767 - Centro - Teresina/PI - 64.000-100

Telefones: DDD:86 Sede:2107-9292 - Parnaíba:3322-4691 - Picos:(89)3422-3149 - Floriano:(89)3522-3288 - Corrente:(89)3573-1411 - Piriá:3276-2626 - São Raimundo Nonato:(89)3582-2117 - Oeiras:(89)3462-2219 - Bom Jesus:(89)3562-2904 - Fax:(86)2107-9253

Impresso em: 30/08/2019 Operador: A COSTA DE SOUSA EIRELI-EPP



Fls.	209
Ass.	<i>[assinatura]</i>

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

(s) Responsável(is) Técnico(s).

Ressalvado o direito de o CREA-PI cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome e em nome de seu(s) Responsável(is) Técnico(s).

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.crea-pi.org.br/validacaojuridica/validacao.php>.

Certidão emitida com base na Inst. Adm. da Presidência nº 001/2011, de 21 de março de 2011.

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emitida em 30/08/2019 às 17:13 hs

AVISO: As informações contidas nesta certidão, podem ser validadas através da sequência de caracteres abaixo, acessando o site: <http://sigec.crea-pi.org.br/sigec/consultasPublicas/certidaoRegistroQuitacao.jsf>

Autenticação Digital: ZFz02itU

SISTEMA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS
SIGEC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Certidão Nº 157458 Validade: 18/12/2019

Nome: AMANDO LIMA NETO
Registro Nacional: 1905255039
CPF: 07913931353
Endereço: RUA VINTE UM DE ABRIL 720 - VERMELHA Teresina-PI 64019300 (86) 999092949
Ano Pago: 2019 (1 de 1)
Títulos: Engenheiro Civil
Atribuição: ARTIGO 7º, COMBINADO COM O 25, DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

CERTIFICAMOS que o Profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966.

Reservado o direito de o CREA-PI cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do profissional acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet no endereço <http://www.crea-pi.org.br/validacao/validacao.php>.

Certidão emitida com base na Inst. Adm. da Presidência nº 001/2011 de vinte e um de março de 2011.

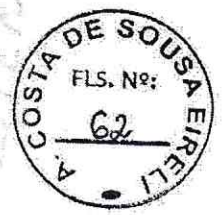
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


Emitida em 19/09/2019

AVISO: As informações contidas nesta certidão, podem ser validadas através da sequência de caracteres abaixo, acessando o site: <http://sigec.crea-pi.org.br/sigec/consultasPublicas/certidaoRegistroQuitacao.jsf>

Autenticação Digital: ZFz10sDN



DECLARAÇÃO

Fls.	211
Ass.	

À
Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA
Comissão Permanente de Licitações
Pregão Eletrônico N° 011/2019

A empresa **A COSTA DE SOUSA EIRELI**, CNPJ: 22.168.030/0001-44 com sede à Rua Dr. Área Leão, nº 281 – CEP: 64.001-310 / Bairro: CENTRO (SUL) – SALA 02, por intermédio de seu diretor/representante legal, Sr. Alailson Costa de Sousa de RG: 74797597-3 SSP-MA e CPF: 659.368.33-72, **DECLARA** que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do Art.7º, da Constituição Federal, e, portanto não possui em seu quadro funcional menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e não possui funcionários menores de 16 anos, salvo como condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
SIM () NAO (X).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.


Teresina-PI, 25 de outubro de 2019



A COSTA DE SOUSA EIRELI
ALAILSON COSTA DE SOUSA
Diretor / Representante Legal
CPF: 659.368.333-72
RG: 747975997-3 / SSP-MA



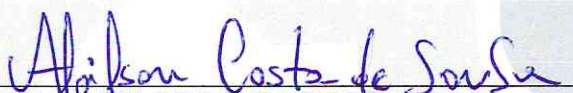
DECLARAÇÃO

Fls.	2/2
Ass.	

À
Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA
Comissão Permanente de Licitações
Pregão Eletrônico Nº 011/2019

A empresa **A COSTA DE SOUSA EIRELI**, CNPJ: 22.168.030/0001-44 com sede à Rua Dr. Área Leão, nº 281 – CEP: 64.001-310 / Bairro: CENTRO (SUL) – SALA 02, por intermédio de seu diretor/representante legal, Sr. Alailson Costa de Sousa de RG: 74797597-3 SSP-MA e CPF: 659.368.333-72, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.


Teresina-PI, 25 de outubro de 2019



A COSTA DE SOUSA EIRELI
ALAILSON COSTA DE SOUSA
Diretor / Representante Legal
CPF: 659.368.333-72
RG: 747975997-3 / SSP-MA



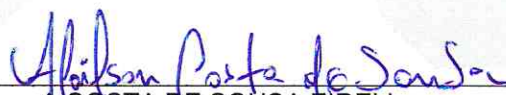
DECLARAÇÃO

Fls.	213
Ass	

À
Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA
Comissão Permanente de Licitações
Pregão Eletrônico N° 011/2019

A empresa **A COSTA DE SOUSA EIRELI**, CNPJ: 22.168.030/0001-44 com sede à Rua Dr. Área Leão, nº 281 – CEP: 64.001-310 / Bairro: CENTRO (SUL) – SALA 02, por intermédio de seu diretor/representante legal, Sr. Alailson Costa de Sousa de RG: 74797597-3 SSP-MA e CPF: 659.368.333-72, **DECLARA** para fins do disposto no edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso I e II do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06. Declara ainda, que a empresa está excluída no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06.


Teresina-PI, 25 de outubro de 2019



A COSTA DE SOUSA EIRELI
ALAILSON COSTA DE SOUSA
Diretor / Representante Legal
CPF: 659.368.333-72
RG: 747975997-3 / SSP-MA



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI

Fls.	214
Ass.	

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI

A Empresa **A COSTA DE SOUSA EIRELI**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 27/03/2015, NIRE: 22600025835, CNPJ: 22.168.030/0001-44, estabelecido(a) na RUA Doutor Area Leão (Zona Sul), 281 SALA 02;, Centro, Teresina - PI, CEP: 64001-310, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Teresina - PI, 27/08/2019

ALAILSON COSTA DE SOUSA
Titular/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Piauí Digital





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Fls.	215
Ass.	<i>[assinatura]</i>

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A COSTA DE SOUSA EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
65936833372	ALAILSON COSTA DE SOUSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2019 12:55 SOB Nº 20190364017.
 PROTOCOLO: 190364017 DE 27/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903967832. NIRE: 22600025835.
 A COSTA DE SOUSA EIRELI

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
 SECRETÁRIO-GERAL
 TERESINA, 28/08/2019
www.piauidigital.pi.gov.br



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí



Fls.	216
Ass.	

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

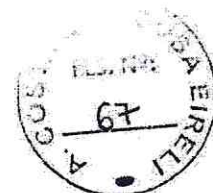
Certificamos que A COSTA DE SOUSA EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: PIC1900777532	
NIRE 22600025835 CNPJ 22.168.030/0001-44		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Doutor Area Leão (Zona Sul), Nº 281, SALA 02,, Centro - Teresina/PI - CEP 64001-310			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
316	20190364017	28/08/2019	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20180449249	29/11/2018	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20180147463	25/04/2018	BALANÇO
317	20180063260	01/03/2018	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20180063243	01/03/2018	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20180063243	01/03/2018	TRANSFORMAÇÃO
002	20170484440	11/01/2018	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20170288773	11/07/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20170257797	21/06/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
315	20170150461	18/05/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	22200461361	18/05/2017	TRANSFORMAÇÃO
002	20170140652	18/05/2017	TRANSFORMAÇÃO
223	20170185273	10/05/2017	BALANÇO
310	336728	08/06/2016	BALANÇO
310	322402	19/05/2015	BALANÇO
315	320569	27/03/2015	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	22101121464	27/03/2015	INSCRIÇÃO


A aceitação desta certidão está condicionada à Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/10/2019, às 07:11:49 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código XDAZDFCT.



PIC1900777532

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário(a) Geral



Fls. 217
 ASS. 



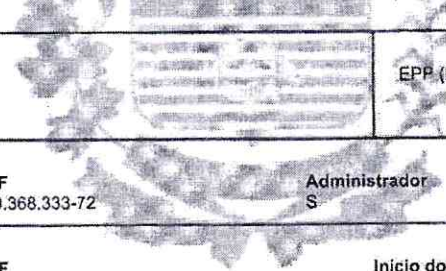
Governo do Estado do Piauí
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
 Junta Comercial do Estado do Piauí



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.


Nome Empresarial: A COSTA DE SOUSA EIRELI		Protocolo: PIC1900744050	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 22600025835	CNPJ 22.168.030/0001-44	Arquivamento do Ato Constitutivo 27/03/2015	Início de Atividade 17/03/2015
Endereço Completo a Doutor Area Leão (Zona Sul), Nº 281, SALA 02; Centro - Teresina/PI - CEP 64001-310			
Objeto 4120-4/00 - Construção de edifícios (construção de edifícios residenciais de qualquer casas e residências unifamiliares, edifícios residenciais multifamiliares, incluindo edifícios de grande altura (arranha-céus), construção de edifícios comerciais de qualquer consultórios e clínicas médicas, escolas, escritórios comerciais, lojas, galerias e centros comerciais e etc.); 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (construção de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, a construção de praças e calçadas para pedestres e etc.); 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (construção de estruturas com tirantes, obras de contenção, construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo e etc.); 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica (sistemas de eletricidade (cabos de qualquer tensão, fiação, materiais elétricos, etc.), - cabos para instalações telefônicas e de comunicações, cabos para redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica, antenas coletivas e parabólicas e etc.); 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção (serviços de chapisco, emboço e reboco, instalação de toldos e persianas, instalação de piscinas pré-fabricadas, quando não realizada pelo fabricante, colocação de vidros, cristais e espelhos e etc.); 4391-6/00 - Obras de fundações (execução de reforço de fundações para edifícios e outras obras de engenharia civil, o aluguel, com operador, de equipamentos para execução de fundações; 4399-1/03 - Obras de alvenaria 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (construção de fornos industriais, construção de partes de edifícios, tais telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras, etc., serviços de limpeza de fachadas, com jateamento de areia, vapor e semelhantes e etc.); 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 7112-0/00 - Serviços de engenharia (engenharia civil, hidráulica e de tráfego, engenharia elétrica, eletrônica, de minas, química, mecânica, industrial, de sistemas e de segurança, agrícola, etc., engenharia ambiental, engenharia acústica, etc., supervisão de obras, controle de materiais e serviços similares, supervisão de contratos de execução de obras e gerenciamento de projetos e etc.); 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (serviço de aerofotogrametria, projetos de gestão de águas e etc.); 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividades de limpeza e de tratamento de piscinas, limpeza de chaminés, de fornos, cineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, máquinas industriais, trens, ônibus, embarcações, limpeza de ruas e etc.); 8130-3/00 - Atividades paisagísticas (o plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados, prédios residenciais, prédios públicos e semipúblicos como escolas, hospitais, igrejas, parques municipais, cemitérios, áreas verdes, etc.); 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (fornecimento de uma combinação ou de um pacote de serviços administrativos de rotina a empresas clientes, sob contrato, tais serviços de recepção, planejamento financeiro, contabilidade, arquivamento, preparação de material para envio por correio, etc.); 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada (os serviços de vigilância a propriedades, serviços de escolta de pessoas e de bens, serviços de proteção a lugares e serviços públicos, serviços de impressão digital e etc.); 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (motores, turbinas e máquinas-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais, equipamentos cinematográficos, equipamentos profissionais para rádio, televisão e comunicações e etc.); 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;			
Capital R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte) Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome ALAILSON COSTA DE SOUSA CPF 659.368.333-72	Administrador S	Início do Mandato 06/07/2017	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome ALAILSON COSTA DE SOUSA CPF 659.368.333-72	Início do Mandato 06/07/2017	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 28/08/2019	Número 20190364017	Ato/eventos 316 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/09/2019, às 09:41:55 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código IKV7XMLB.



PIC1900744050



Fls.	218
Ass.	



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A COSTA DE SOUSA EIRELI	Protocolo: PIC1900744050
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Geral

PROCURAÇÃO PARTICULAR

Representante Comercial

OUTORGANTE:

A empresa **A COSTA DE SOUSA EIRELI**, estabelecida à Rua Dr. Area Leão, nº 281 (sala 02) / Bairro: Centro (Sul), CEP: 64.001-310, nesta capital e inscrito no CNPJ: 22.168.030/0001-44 representada neste ato pelo empresário abaixo assinado, **Sr.ª Alailson Costa de Sousa**, brasileiro, solteiro, RG: 000074797597-SSP/MA, de CPF: 659.368.333-72, residente e domiciliado nesta capital.

OUTORGADO: Rosana Silva Machado, brasileira, maior, solteira, Representante Comercial, RG: 4.257.488/SSP-PA e CPF: 007.018.782-74, residente e domiciliada em Teresina-PI, à Rua 07 Setembro nº 1411 (Apt 05), Bairro: Vermelha

PODERES: Com plenos poderes para representar a Empresa outorgante, receber e retirar certidões, nos Órgãos Públicos Federal, Estadual, Municipal, Receber Ordem de serviço/fornecimento e empenho nos órgãos públicos, e participar de Concorrências Públicas, Pregões Licitações, carta convite e Tomada de Preço em Geral, formular ofertas e lances de preços e impugnar editais e praticar todos os demais atos pertinentes aos certames em nome do proponente, podendo assinar como nosso Representante Comercial, proposta de preços, Contratos, recibos e declarações, receber, juntar e apresentar a documentação necessária, decidir sobre feitos de qualquer modalidade de Licitações.

Validade: 02 Anos

Teresina(PI), 19 de Dezembro de 2018

2º OFÍCIO

Alailson Costa de Sousa

2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis - 3ª Circunscrição - Teresina - Piauí
Teresina-PI - CEP 64.040-207 fone: (86) 3304-2199 e-mail: cartorio@tjpi.com.br
Sítio: Tabelaria de Notas e Registro de Imóveis - Teresina - PI - CEP 64.040-207 - Fone: (86) 3304-2199


RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ALAILSON COSTA DE SOUSA QUE ASSINA PELA EMPRESA A COSTA DE SOUSA EIRELI CONTATADA ARQUIVADO EM 05/04/2018, EM TEST. DA VERDADE. DOSSIE. TERESINA, 19/12/2018 11:27:28

ISABELA OLIVEIRA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Enrol. R\$ 3.71 T.J. R\$ 0.74 Selo: R\$ 0.26 Total: R\$ 4,71

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas, Registro e Judicial
RECONHECIMENTO DE FIRMA
ABR 30960

PM COELHO NETO - MA
CONFERE COM ORIGINAL
CNPJ: 06.281.725/0001-95
Serviço 593/2019
Matrícula

A COSTA DE SOUSA EIRELI
FLS. Nº: 69

Fls. 220
ASS 

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PIAUI
IDENTIDADE DE ADVOGADA

INSCRIÇÃO 18647

NOME
ROSANA SILVA MACHADO

FILIACAO
JOÃO VARGENS MACHADO
TEREZA VIEIRA SILVA

NATURALIDADE
MARABÁ-PA

DATA DE NASCIMENTO
30/10/1992

RS
4257488 - SSP/PI


CPF
007.018.782-74

VIA 01 **EXPERIÇÃO EM** 04/09/2019

CELSO BARROS COELHO NETO
PRESIDENTE


TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 15724011

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 2º da Lei nº 8.008/94)

RETRATO DO PORTADOR


SIGNATURA DO PORTADOR
Rosana Silva Machado

Observações





PM COELHO NETO - MA
CONFERE COM O ORIGINAL
CNPJ 06.281.718/0001-99
Serviço Matrícula 5931 2019

A. COSTA DE SOUSA EIRELI
FLS. Nº: 70